



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO Nº. 013/2019

Declara Ponto Facultativo, o dia 21 de junho do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Corpus Christi e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo o dia 21 de junho do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Corpus Christi que ocorrerá no dia 20 de junho do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em
18 de junho de 2019.

Elson Luiz Gutervil

PRESIDENTE DA CÂMARA

1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1702.22.661.0016.2.120-FESTA DO LEITÃO MATURADO	
3.3.90.30.872-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	RS. 10.000,00
TOTAL	RS. 10.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador: BFD1F6CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 013/2019

Declara Ponto Facultativo, o dia 21 de junho do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Corpus Christi e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo o dia 21 de junho do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Corpus Christi que ocorrerá no dia 20 de junho do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de junho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador: B29D9960

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 11/2019 CMDCA

Dispõe sobre a divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para os membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017.

Resolve,

Art. 1º- Divulgar o local e horário de realização da Prova Objetiva referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para os membros do Conselho Tutela;

Art. 2º - Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório, referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme o art. 50, inciso IX, da Lei Municipal 539/2017 e item 3.9 do Edital 001/2019 CMDCA.

Art. 3º - As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e apenas 01 (um) alternativa correta.

Art. 4º - As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado aprovado, obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos previstos para a prova.

Art. 5º - O candidato que não atingir 60 % (sessenta por cento) da prova, será eliminado do Processo de Escolha em Data Unificada para os membros do Conselho Tutelar.

Art. 6º - A prova objetiva será aplicada no dia 29 de junho de 2019, na Escola Municipal Governador Moyses Lupion, sala 13, localizada na Rua João Marinho, nº 93, Bairro Bela Vista, Goioxim/Pr.

Art. 7º - A abertura da sala para realização da prova objetiva será às 08h (oito horas) horas, sendo permitida a entrada dos candidatos até 08h55min (oito horas e cinquenta e cinco minutos). A prova terá início às 9h (nove horas), duração máxima 03h (três horas), terminando às 12h (doze horas).

Art. 8º - O gabarito preliminar será publicado no dia 02 de julho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

Art. 9º - A sala disponível para a realização da prova será aberta 01 (uma) hora antes do início da prova, e permitida a entrada dos candidatos 05 (cinco) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado.

Art. 10º - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
- d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

Art. 11º - A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.

Art. 12º - Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.

Art. 13º - Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

Art. 14º - Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral (inclusive na sua versão eletrônica), Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.